

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

**Inclui §5º, no art. 102, da
Resolução nº02, de 18 de
Novembro de 2011.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art.1º – Inclui §5º, no art.102, da Resolução n.º 02, de 18 de novembro de 2011, que passa a ser:

“Art. 102. ...

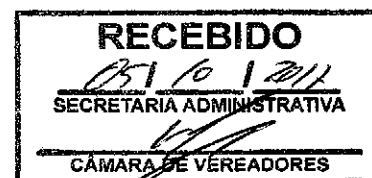
[...]

§5º . A matéria da Ordem do Dia será publicada e ficará acessível em sistema informatizado aos Vereadores a partir das 15h da sexta-feira que antecede a sessão ordinária.”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, 04 OUTUBRO DE 2017.

DENIR GEDOZ
Presidente

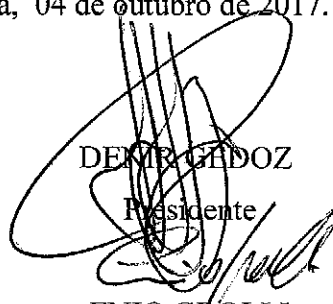


EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Embora a partir da adoção do sistema de Apoio ao Processo Legislativo - Interlegis, muito se tenha primado pela publicidade dos atos e assim tem se conseguido manter os trabalhos do Poder Legislativo, importante regulamentar a questão especialmente em relação a Ordem do Dia, que é a matéria que será deliberada durante a sessão ordinária. O Regimento Interno, há muito, estipula prazo para a definição da pauta do Expediente e agora de extrema relevância a fixação de prazo para definição e publicidade da pauta da Ordem do Dia.

Assim sendo, contamos com a colaboração e compreensão dos nobres Edis para aprovação deste Projeto de Resolução.

Carlos Barbosa, 04 de outubro de 2017.



DENIS GÊDOZ

Presidente

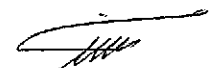
ENIO GROLI

Vice-Presidente



MATEUS CHIES GUERRA

1º Secretário



MIGUEL ALBERTO STANISLOSOSKI

2º Secretário